ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje fls. nº 266 no
Lv. Nº 01/09 10 1055
Mauriti (Ce) 15 de 12 de 2011
Servidor Responsável

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº1063, de 13 de dezembro de 2011

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 892/2009 REDEFININDO E A LINHA PERIMÉTRICA DE ZONA URBANA DA CIDADE E ADÓTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 892/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Mauriti com os seguintes pontos de referência:*

***Ponto inicial e final**: Incidência de 1750m a partir do centro da Estrada do Distrito de Buritizinho – CE152, rumo ao Oeste, na estrada para Milagres – CE 384 (coordenadas 07°22'22,16"S e 38°48'06,06'O); **DESCRIÇÃO**: Do ponto inicial passando ao Norte do Parque Araticum até o Saco (coordenadas 07°21'33,24"S e 38°44'31,49"O); deste ponto segue em reta sentido leste até a estrada Mauriti - Anauá (Coordenadas 07°21'44,59"S e 38°44'15,22"O); deste ponto segue em reta sentido sudoeste, até a localidade extrema na estrada Mauriti - Distrito do Coité (Coordenadas 07°23'11,25"S e 38°45'11,87"O); Deste ponto segue em linha reta sentido sudoeste até a localidade Boa Vista na estrada Mauriti Distrito de Umburanas CE 384 (Coordenadas 07°24'29,12"S e 38°44'45,84"O); Deste ponto segue em linha reta sentido Oeste na CE – 384, sentido Mauriti até o boeiro principal do Riacho São Miguel (Coordenadas 07°24'08,05"S e 38°45'14,48"O); Deste ponto segue em linha reta sentido sudoeste até a estrada Mauriti - Palestina no boeiro principal do Riacho São Miguel (Coordenadas 07°23'59,42"S e 38°46'27,68"O); Deste ponto segue em sentido Oeste até o poço profundo da CAGECE (PT04), na estrada do Sítio Apanha Peixe (Coordenadas 07°23'40,86"S e 38°46'49,38"O); Deste ponto segue em linha reta no mesmo sentido até o poço da CAGECE (PT05), localizado à margem da estrada Mauriti - Sítio Panasco (Coordenadas 07°23'26,87"S e 38°47'06,12"O). Ainda no mesmo sentido segue em linha reta até a estrada do Sítio Itabaiana (Coordenadas 07°22'38,07"S e 38°48'13,67"O); Deste ponto segue em sentido Norte até o ponto inicial.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 938/2010.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 13 de Dezembro de 2.011.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal